

LEI nº 1.999, de 25 de fevereiro de 1959

Cria no Município de Pocinhos o distrito de Nazaré, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Pocinhos o distrito de NAZARÉ, com sede no povoado de igual nome, que é elevado à categoria de vila, cujos limites são os seguintes:

a) ao Norte, com o município de Soledade, começando no rio Floriano, passando por Algodão e Joá, até encontrar-se com o lugar denominado "Aveloz";

b) ao Nascente, com o distrito-sede, partindo do lugar denominado "Aveloz"; daí segue pela estrada de rodagem até Boqueirão; deste ponto prossegue em linha reta, atravessando a fazenda do Snr. Pedro Paulino, no lugar Gravatá, que ficará para o distrito ora criado; deste ponto segue também em linha reta até a propriedade do Snr. Manoel Faustino, no lugar denominado "Teotônio", que ficará pertencendo ao novo distrito; - daí ao Serrote da Cobra, prosseguindo em linha reta até o Café de Antônio Guedes;

c) Ao Sul, segue pela margem direita da estrada Boa-Vista até o lugar denominado "Mônica"; deste ponto, segue pela estrada carroçavel até o rio Malhadinha;

d) Ao Oeste, ainda com o município de Soledade, até encontrar o ponto de partida o rio Floriano referido.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 1959, 71º da Proclamação da República.

Ass. José Fernandes de Lima
Octávio Costa